

**LEI MUNICIPAL Nº 933/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ementa: Institui a Comenda Municipal
"Mulheres que fazem a diferença MARIA DE
FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE" e dá
outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL "MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**" – no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º - A Comenda Municipal do Mérito Feminino **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE** - será conferida, pela Câmara Municipal, às mulheres que se destacaram, com reconhecimento do mérito, nas áreas do empreendedorismo, ação social, trabalho científico, atuação profissional, oportunizando a conquista do espaço feminino, no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º - As Comendas – em número máximo de 09 (nove) – serão entregues a cada ano, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados: I – no anverso:

a) ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal Mulheres que fazem a diferença **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**.

b) ao centro: nome da homenageada e abaixo o ano da concessão da homenagem; e,

II – no reverso:

Realizado em 29/02/2025
Maria Luzirne da Silva
Maria Luzirne da Silva
portaria 001/2025
Tessourreira

- a) ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes;
- b) ao centro: o Brasão do Município, e, abaixo: o número da lei municipal.

Art. 5º - O Layout da Comenda deverá ser criado, conforme descrito no artigo anterior, em até três meses após a aprovação dessa lei, pelo setor competente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. À homenagem, no ato da entrega da Comenda, será concedido pela Câmara, documento assinado digitalmente para confirmar a autenticidade municipal, na forma de Diploma de Mérito, alusivo à distinção.

Art. 6º - As indicações para a Comenda serão apresentadas pelos vereadores, mediante justificativa plausível.

§ 1º - Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber nomes de pessoas, a serem homenageadas, a pedido das organizações que atuam nas causas das mulheres.

§ 2º - A indicação rejeitada será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - Quantos às indicações, deverá ser respeitado prazo para o tempo hábil de produção da comenda.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 19 de fevereiro de 2025.



Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 933/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Institui a Comenda Municipal "Mulheres que fazem a diferença MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE" e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL "MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE" – no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º - A Comenda Municipal do Mérito Feminino **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE** - será conferida, pela Câmara Municipal, às mulheres que se destacaram, com reconhecimento do mérito, nas áreas do empreendedorismo, ação social, trabalho científico, atuação profissional, oportunizando a conquista do espaço feminino, no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º - As Comendas – em número máximo de 09 (nove) – serão entregues a cada ano, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

I – no anverso: ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal Mulheres que fazem a diferença **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**.

ao centro: nome da homenageada e abaixo o ano da concessão da homenagem; e,

II – no reverso: ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes;

ao centro: o Brasão do Município, e, abaixo: o número da lei municipal.

Art. 5º - O Layout da Comenda deverá ser criado, conforme descrito no artigo anterior, em até três meses após a aprovação dessa lei, pelo setor competente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. À homenageada, no ato da entrega da Comenda, será concedido pela Câmara, documento assinado digitalmente para confirmar a autenticidade municipal, na forma de Diploma de Mérito, alusivo à distinção.

Art. 6º - As indicações para a Comenda serão apresentadas pelos vereadores, mediante justificativa plausível.

§ 1º - Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber nomes de pessoas, a serem homenageadas, a pedido das organizações que atuam nas causas das mulheres.

§ 2º - A indicação rejeitada será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º -Quanto às indicações, deverá ser respeitado prazo para o tempo hábil de produção da comenda.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 19 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2CA59FB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2025. Edição 3481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>